



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 019/2005.

INSTITUI O SEMINÁRIO DA
AGRICULTURA ORGÂNICA NO
MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano – ES.

Aprova

Art. 1º.- Fica instituído o Seminário da Agricultura Orgânica, no âmbito do Município de Marechal Floriano, a ser realizado na 4ª. semana do mês de abril, de cada ano.

Art. 2º.- Constituem objetivos fundamentais do Seminário da Agricultura Orgânica:

- I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável orgânico sobre o modelo da agricultura convencional, de base química;
- II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtos rurais, através de cursos sobre a agro-ecologia, como base para compreensão da agricultura orgânica.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão Organizadora de eventos do Seminário da Agricultura Orgânica, com os representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Agricultura.
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- III - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
- IV - Secretaria Municipal de Turismo
- V - Incaper
- VI - Gerência da Agricultura Orgânica (SEAG)
- VII - Câmara Municipal
- VIII - Secretaria Estadual de Agricultura

Art. 4º.- Fica estabelecido que a comissão organizadora dos eventos do Seminário da Agricultura Orgânica deverá promover seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre os seguintes temas:

- I - Modernização da agricultura: aspectos econômicos, sociais, ecológicos, práticas agrícolas e erosão do solo, mecanização agrícola e suas consequências.
- II - Uso dos fertilizantes minerais solúveis e rochas e fertilizantes naturais.
- III - Uso de agrotóxicos sintéticos, desequilíbrios biológicos, manejo natural de pragas e doenças.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

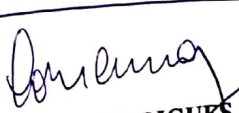
- IV - Fundamentos da agro-ecologia
- V - Agricultura no contexto ecológico, diversidade e estabilidade do agro-ecossistema e sistemas florestais.
- VI - As principais técnicas utilizadas pela agricultura orgânica para o melhoramento do solo.
- VII - Compostagem orgânica, vermicompostagem com minhoca, dejetos da criação de pequenos animais, adubação verde e microorganismos eficazes e seu papel no solo e na planta.
- VIII - Princípios e técnicas para a produção de legumes e verduras orgânicas, de frutas orgânicas, de cereais orgânicos, de animais segundo o modelo orgânico.
- IX - Comercialização de alimentos orgânicos e insumos naturais, normas e certificação.

Art. 5º.- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias e convênios com organizações não governamentais (ONG's) e órgãos governamentais estaduais ou federais, entidades de classe, sociedade civil organizada, que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos do Seminário da Agricultura Orgânica.

Art. 6º.- O Seminário de Agricultura Orgânica deverá constar do calendário oficial de eventos do Município de Marechal Floriano.

Art. 7º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2005.


JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI
VEREADOR